



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

ABUSO DE AUTORIDADE Correio de Sergipe - 02/08/2016

Encontro da magistratura e do MP discute projeto

Juliana Moura

O Projeto de Lei 280/2016, de autoria do senador Renan Calheiros, que prevê a atualização da legislação sobre crimes de abuso de autoridade e que está tramitando no Senado, foi discutido na manhã de ontem, 1º de agosto, durante o encontro realizado pela Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público (Frentas), no Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE).

Para o promotor de Justiça do Ministério Público Estadual (MPE), Nilzir Soares, o projeto pode ser uma retaliação ao trabalho do Judiciário, do Ministério Público, da Polícia Federal e do Legislativo no combate à corrupção.

“Os magistrados e o MPE veem com preocupação o projeto do senador. A lei de abuso de autoridade está em vigência desde a década de 60 e, de fato, ela precisa de uma revisão, mas é preciso ter muito cuidado com essa atualização. O projeto não pode ser votado de forma apressada porque ele pode acabar se tornando uma retaliação ao trabalho do MP, do Judiciário, da Polícia Federal e de demais entidades no combate à corrupção. O projeto tem que tramitar de forma regular e com debate entre a sociedade, autoridades e instituições. Temos receio de que o projeto acabe amordaçando o nosso trabalho”, disse.

• Atuação

Já segundo a presidente da Associação dos Magistrados da Justiça



■ Frente reúne senadores sergipanos em encontro no TRE

do Trabalho (Amatra), Flávia Pessoa, o projeto de lei é perigoso e pode impedir a atuação dos magistrados, do MPE e demais autoridades. “O projeto é uma grande preocupação do Ministério Público e da magistratura. Essa lei é um risco e ela pode impedir a atuação das carreiras no combate à corrupção. Caso aprovada pelo Senado, ela pode, inclusive, prejudicar as investigações da Lava Jato”, declarou.

E o presidente da Associação dos Magistrados de Sergipe (Amase), Antônio Henrique de Almeida, afirmou que o projeto, se aprovado, pode ser prejudicial também para a sociedade. “Entendo que a revisão da lei, como está sendo proposta, poderá prejudicar também a sociedade. Se o projeto

for aprovado, ele poderá impedir a ação dos órgãos de segurança no que diz respeito ao combate ao crime e à corrupção e, conseqüentemente, ela afetará a sociedade. É uma lei que traz hipóteses de abuso de autoridade que não faz sentido”, comentou.

• Senado

O senador Eduardo Amorim foi um dos senadores que participaram do encontro e, na ocasião, ele disse que debates sobre o Projeto de Lei 280/2016 são importantes para que não haja retrocessos. Para ele, algumas leis realmente precisam ser revistas, porém é preciso ter cuidado para que não se perca o que já foi conquistado ao longo dos anos.

“É importante ouvir as opiniões dos magistrados e do MP sobre o projeto de lei por uma questão de orientação e para que também não haja retrocessos. Algumas leis precisam ser, sim, revistas e atualizadas, mas é preciso ter muito cuidado porque o Brasil conseguiu muitas conquistas ao longo dos anos e não podemos perdê-las. Não queremos retroceder nem criar leis injustas”, afirmou.

• Subsídio

Além do projeto de lei, outra questão abordada durante o encontro foi o subsídio da magistratura e do MPE. De acordo com a presidente da Amatra, a recomposição do subsídio já deveria ter sido feito no início deste ano. No entanto, até o momento, não foi aprovado pelo Senado Federal.

“A recomposição do subsídio deve ser anual, como está na Constituição, e deve ser feita no início do ano, mas já estamos em agosto e até agora a lei ainda está em tramitação. Podemos chegar ao final do ano sem a recomposição e isso está contrariando a magistratura e o MP”, conta.

• Projeto de Lei

Entre as propostas que constam no projeto, de autoria do senador Renan Calheiros, está a pena de um a quatro anos para autoridade policial que constranger o preso, com violência ou ameaças, para que ele produza provas contra si mesmo ou terceiros e considerar como crime de abuso e de autoridade o ato de invadir, entrar ou permanecer em casas de suspeitos sem a devida autorização judicial.